Edital de Licitação: N° 071/PMSC/2019. **Modalidade:** pregão, na forma eletrônica.

Protocolo SGP-e: 56999/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO DESTINADO A DISPOSITIVOS MÓVEIS, DENOMINADO PMSC CIDADÃO, QUE PERMITIRÁ O ACIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM CASO DE EMERGÊNCIAS, PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE VIZINHOS PMSC, A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E A INTERAÇÃO PMSC-CIDADÃO-PMSC.

Envio de proposta	A partir das 08:00 horas do dia 12 de abril de 2019
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 25 de abril de 2019
Início da disputa	A partir das 13:40 horas do dia 25 de abril de 2019

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br endereço <a hre

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou http://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNACÕES:

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou http://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

O Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** viaentes. DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO DESTINADO A DISPOSITIVOS MÓVEIS, DENOMINADO PMSC CIDADÃO, QUE PERMITIRÁ O ACIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM CASO DE EMERGÊNCIAS, PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE VIZINHOS PMSC, A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FÁMILIAR, E A INTERAÇÃO PMSC-CIDADÃO-PMSC.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: A partir das 08:00 horas do dia 12/04/2019
- 1.6 Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 25/04/2019
- 1.7 Início da disputa: A partir das 13:40 horas do dia 25/04/2019
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.

Anexo II – Condições gerais de fornecimento.

Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo IV – Identificação dos envelopes.

Anexo V – Recibo de documentos.

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Declaração de isenção ICMS.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para a contratação de empresa para desenvolvimento de aplicativo destinado a dispositivos móveis, denominado pmsc cidadão, que permitirá o acionamento da polícia militar em caso de emergências, participação no programa rede de vizinhos PMSC, a promoção de ações de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, e a interação PMSC-CIDADÃO-PMSC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e II e nas condições previstas neste edital.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços..
- 2.2.1.2 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.1.3 A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.1.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de *e-mail*: <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitações da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF/PMSC).
- 2.3 Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para o **item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) Deverá ser indicada a MARCA/MODELO do objeto cotado no campo correspondente ao item.
- 8.5.1 Caso seja solicitado, conforme Anexo III modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
- 8.5.2 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 8.8 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 8.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 9.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

- 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.14 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.14.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.15 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.16 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 9.17 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 9.18 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.19 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.21 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta

licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

- 10.1.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 10.3 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 10.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.3.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereco informado pelo pregoeiro.
- 10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 10.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br)
- 10.8- A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, **enviar** por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:
- 10.8.1- Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas

ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário),

- 10.8.1.1- A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos seguintes itens definidos no balanço patrimonial:
- 10.8.1.1.1- Para todas as naturezas de contratação, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- de 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

- 10.8.1.1.2- Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- 10.8.1.1.2.1- O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 10.8.1.2- Conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, na habilitação, em licitações para <u>o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida,</u> da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- 10.8.2- **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital; 10.8.3- As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme **Anexo IX**;
- a) Negativa de infringência ao Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- b) De atendimento a **Lei Estadual nº 10.732**, **de 07/04/1998**, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c) De que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

- 11.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.
- 11.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 11.3 Após o envio dos documentos o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 11.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.
- 11.5 Na entrega do objeto a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 11.6 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento prazo de entrega estão previstos no Anexo I deste Edital.

12 - JULGAMENTO

- 12.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO LOTE", conforme Anexos I e II.
- 12.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante, terá sua proposta desclassificada.
- 12.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 12.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 12.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou http://:e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

- 13.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 13.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.4.1 Deverão ser apresentadas em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 18.2.
- 13.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 13.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 13.9.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.10 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.10.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação do seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 18.2.
- 13.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 13.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.
- 14.2 Da convocação para assinatura do Contrato:
- 14.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

- 14.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 14.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 14.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.
- 14.3 Da rescisão contratual
- 14.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 14.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 14.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- 14.4 Dos direitos da Administração
- 14.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.5 Do objeto adquirido:
- 14.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- 14.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 14.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 14.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 14.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

- 14.6 Do reajuste de preço:
- 14.6.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- 14.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 14.6.2.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).
- 14.7 Da alteração do Contrato
- 14.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.8 Da vigência do Contrato
- 14.8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações presvistas no mesmo, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
- 14.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo I, quando for o caso.
- 14.10 Da fiscalização do Contrato
- 14.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº 3.3.90.40.94, Projeto/Atividade 6499, Fonte de Recurso 0669 Descentralização 54.

16 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 16.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 16.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 16.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 16.2.2.1 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 16.2.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o o Centro de Inovação da Polícia Militar de Santa Catarina InovaPMSC, através do endereço eletrônico E-Mail inovapmsc@pm.sc.gov.br; .
- 16.2.3.1- Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico E-Mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- 16.2.4 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* http://nfe.sef.sc.gov.br).
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 16.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato:

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 17.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.
- 18.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licita@pm.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC CEP 88.015-204, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 18.3 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 18.3.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" ou no http://www.pm.sc.gov.br/, ou ainda na Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (http://www.sef.sc.gov.br/), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 18.3.1.1 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 18.3.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: <u>licita @pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina PMSC.
- 18.3.2.1 A Seção de Licitações/PMSC comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 18.3.3 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Licitação/PMSC, por meio de *e-mail:* <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitações da PMSC.
- 18.3.4 O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecido o horário bancário.
- 18.3.4.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

- 18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.6.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 18.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 18.8 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.9 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 18.9.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 18.10 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 11 de abril de 2019

DIONEI TONET
Coronel PM – Diretor DALF/PMSC

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 071/PMSC/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUADRO DE QUANTITATIVOS

Contratação de empresa para o desenvolvimento de aplicativo destinado a dispositivos móveis, denominado PMSC Cidadão, que permitirá o acionamento da Polícia Militar em caso de emergências, participação no Programa Rede de Vizinhos PMSC, a promoção de ações de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, e a interação PMSC-CIDADÃO-PMSC, conforme especificações constantes deste documento, nas quantidades abaixo discriminadas:

LOTE	LOTE ÚNICO						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QTDE		
001	0219	05004-6-001	Projeto gráfico do aplicativo PMSC Cidadão	Pontos de Função	30		
002	0219	05004-6-001	Desenvolvimento de aplicativo para dispositivos móveis – PMSC Cidadão	Pontos de Função	215		
003	0220	05004-7-004	Desenvolvimento de ambiente de gestão da aplicação (web)	Pontos de Função	90		
004	0220	05004-7-004	Desenvolvimento de webservice que permita a interação do PMSC Cidadão e seu ambiente de gestão com o Sistema de Atendimento e Despacho de Emergência (SADE), PMSC Mobile, PMSC Geo e sistema de Business Intelligence da PMSC	Pontos de Função	20		
005	0219	05004-6-003	Integração com o SISP	Pontos de Função	30		
006	0207	05025-9-002	Treinamento de pessoal, transferência de tecnologia e documentação técnica	Horas	120		

2. JUSTIFICATIVA

Cada vez mais, as pessoas têm desejado e optado por acessar serviços por meio de aplicativos para dispositivos móveis.

No setor privado, esse é um movimento que vem crescendo exponencialmente. A oferta de aplicativos para a comercialização de produtos e serviços, e a interação empresacliente-empresa é uma realidade nos mais diversos ramos de atividade.

No setor público, também se percebe um forte crescimento na disponibilização de serviços por meio de aplicativos para dispositivos móveis.

Desta forma, a Polícia Militar de Santa Catarina, com o presente projeto, pretende se inserir nesse cenário e ofertar ao cidadão um novo canal de interação, alinhado com suas necessidades e demandas.

Por essa perspectiva, o aplicativo a ser desenvolvido, e que será denominado **PMSC Cidadão**, contemplará os sequintes servicos:

- Solicitação de atendimento de emergência (Emergência PMSC 190);
- Participação no Programa Rede de Vizinhos PMSC;
- Promoção de ações de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, no âmbito do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher da PMSC;
- Consulta de Informações (FAQ, legislação de proteção à mulher, relação das entidades de apoio e proteção à mulher e localização das unidades da PMSC); e,

• Interação PMSC-CIDADÃO-PMSC (Informações de segurança e utilidade pública, enquetes, cadastro de bens do cidadão, denúncias, avaliação do atendimento e acesso ao histórico de atendimentos e registros policiais).

O acionamento da Polícia Militar, pelo cidadão, para atendimentos de emergência, está disponível, atualmente, de duas formas: Contato direto com as guarnições da Polícia Militar nas ruas; e, ligação telefônica para o número de emergência 190.

Com o PMSC Cidadão, será possível solicitar um atendimento de emergência por meio do aplicativo, ou seja, haverá uma ampliação do acesso do cidadão aos serviços da Polícia Militar. O uso do aplicativo para esse tipo de solicitação trará os seguintes benefícios:

- Georreferenciamento preciso do local da emergência e o rastreamento do dispositivo durante o atendimento, qualificando a informação e permitindo um atendimento muito mais efetivo e célere:
- Acionamento da PMSC sem ter que falar, com o uso de texto, fotos, vídeos e respostas a perguntas predefinidas, ampliando o acesso ao serviço para pessoas surdas ou em situação de risco, que não podem falar para não se expor;
- Qualificação da oferta de informações sobre o que está acontecendo no local da emergência, por meio de fotos e vídeos enviados em tempo real para a central de atendimento da PMSC e compartilhados com as guarnições de serviço através do PMSC Mobile;
- Oferta de feedback ao cidadão sobre quando será atendido e em quanto tempo:
- Avaliação do atendimento realizado pela Polícia Militar;
- Acesso ao registro de ocorrência, logo após o encerramento do atendimento.

O Programa Rede de Vizinhos PMSC é uma estratégia de policiamento, em que uma rede organizada entre comunidade e Polícia Militar, pautada na filosofia de polícia comunitária, reúne vizinhos de uma determinada localidade para atuarem em cooperação e se associarem com o intento de fomentar parcerias e fortalecer as relações interpessoais e a cidadania ativa do bairro, bem como de melhorar a relação entre a polícia e a comunidade e de aumentar a vigilância natural, a fim de prevenir e restaurar problemas de ordem pública, garantindo a incolumidade física das pessoas e do patrimônio.

Atualmente, o cadastro dos interessados em criar novas redes ou participar de redes já existentes, bem como a gestão dos grupos, é fragmentada e local. Cada unidade da Polícia Militar tem uma forma diferente de controle desse cadastro (planilhas em computador, formulários online, etc.). Essa situação tem dificultado a gestão regional e estadual do programa, bem como o uso dessas informações para a análise criminal e planejamento de ações de prevenção e repressão ao crime que tenham em conta a existência ou não de grupos de Redes de Vizinhos em uma determinada área.

Além disso, o cidadão não tem disponível de maneira rápida e fácil a informação se na sua rua ou bairro já existe uma rede criada, e muito menos um canal que facilite a sua adesão a esse grupo. De igual forma, também não está disponível um canal que permita associar o interesse de pessoas próximas em criar uma rede na sua comunidade.

E para suprir essas lacunas, o cadastro de pessoas que participam ou tem interesse em participar do Programa Rede de Vizinhos PMSC será realizado pelo PMSC Cidadão. As interações dos grupos de Rede de Vizinhos continuarão se valendo do aplicativo WhatsApp. No entanto, serão admitidos nos grupos apenas as pessoas que tiverem se cadastrado por meio do PMSC Cidadão. Com essa inovação, a PMSC passará a ter o controle total do número de participantes, suas características, endereços georreferenciados, dentre outras informações que contribuirão para uma gestão muito mais efetiva do programa.

Já no que diz respeito à promoção de ações de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, no âmbito do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher da PMSC, importa destacar, inicialmente, que o Brasil apresenta uma taxa de 4,8 homicídios por grupo de 100 mil mulheres, de modo que apenas El Salvador, Colômbia, Guatemala e a Rússia apresentam taxas superiores às de nosso país.

De acordo com o Mapa da Violência 2015, foram registrados 4.762 assassinatos de mulheres no ano de 2013, sendo que praticamente um terço (33,2%) o crime foi praticado por pelo parceiro ou um ex-companheiro. Pelos procedimentos promovidos no estudo, estima-se que deste total, 50,3% podem ser considerados feminicídios.

Analisando o cenário de Santa Catarina, de acordo com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, foram atendidas 6.555 mulheres vítimas de violência no ano de 2014 em unidades de saúde. Em um período de dez anos (2003/2013) houve aumento de 47,8% no quantitativo de homicídios contra mulheres, totalizando 798 mulheres assassinadas neste período.

Somente em Florianópolis, considerado o período de dez anos (2003/2013), houve incremento de 88,4% na taxa de homicídios de mulheres por grupo de 100 mil habitantes, fazendo com que a capital de Santa Catarina figure como o 8º maior crescimento percentual das taxas de homicídio de mulheres neste quesito, de modo que considerando o período entre 2006 e 2013, Florianópolis apresenta o 4º maior crescimento entre todas as capitais do Brasil¹.

Desta forma, é indispensável que o poder público forneça serviços e ferramentas capazes de dar celeridade e efetividade no atendimento àquelas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que, diante de potencial ameaça à sua integridade física e moral, necessitam do respaldo e proteção estatal.

Dentro dessa perspectiva, no PMSC Cidadão, seria disponibilizado o cadastro de mulheres vítimas de violência doméstica, com ou sem medida protetiva expedida em seu favor. As mulheres cadastradas no PMSC Cidadão, passarão a contar com o acompanhamento da Polícia Militar no âmbito do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, bem como terão, automaticamente, prioridade de atendimento nos acionamentos de emergência relacionados à violência doméstica, realizados por meio do aplicativo, garantindo, assim, muito mais efetividade nas ações de prevenção e proteção às mulheres.

No aplicativo, ainda estarão disponíveis consultas a informações relacionadas aos seguintes aspectos:

- Perguntas Frequentes (FAQ) com esclarecimentos sobre o uso do aplicativo e os Programas Rede de Vizinhos PMSC e Rede Catarina de Proteção à Mulher;
- Acesso à legislação vigente de proteção à mulher;
- Relação das entidades de apoio e proteção à mulher;
- Localização no mapa, endereço e meios de contato das unidades da PMSC.

Finalmente, o aplicativo será um canal de interação entre a Polícia Militar e o Cidadão, e deste com a Polícia Militar, nas seguintes dimensões:

- Informações de segurança e utilidade pública para todos os usuários ou para uma região específica ou perfil específico por intermédio do PMSC Cidadão, a Polícia Militar poderá enviar ao cidadão dicas de segurança, informações sobre problemas de segurança em tempo real, informações de utilidade pública e esclarecimentos sobre determinadas situações. O sistema de gestão do aplicativo permitirá a seleção de quais usuários devem receber a informação. Se os usuários de uma região específica (definição geográfica) ou perfil específico (sexo, idade, etc.) ou de grupos específicos, como os do Programa Rede de Vizinhos ou da Rede Catarina de Proteção à Mulher. Ou seja, as informações poderão ser destinadas a todos os usuários, ou a grupos específicos, de acordo com o interesse sobre aquele determinado assunto;
- Enquetes Por meio do PMSC Cidadão, será possível coletar a opinião dos cidadãos sobre determinados assuntos de interesse da Polícia Militar e da Comunidade de forma direta, por meio de enquetes, ampliando a participação das pessoas na definição de aspectos relevantes para a segurança pública;
- Cadastro de bens do cidadão No aplicativo PMSC Cidadão, o usuário poderá cadastrar seus bens móveis (smartphone, tablet, televisão, etc.), garantindo que, em caso de roubo, furto ou extravio, as informações sobre suas características e números

¹ WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. Disponível em<u>www.mapadaviolencia.org.br</u>, p. 20 a 23

identificadores estarão disponíveis e acessíveis para a Polícia Militar. Isso contribuirá para a recuperação desses objetos e sua devolução aos seus proprietários.

- Denúncias o PMSC Cidadão se somará ao disk-denúncia e ao net- denúncia para permitir que o cidadão faça denúncias sobre a prática de crimes ou sobre a atuação da corporação;
- Avaliação do atendimento Encerrado o atendimento de ocorrência, o usuário poderá avaliar o trabalho realizado pela Polícia Militar, dando um feedback da atuação da corporação;
- Acesso ao histórico de atendimentos e registros policiais No aplicativo PMSC Cidadão, estará disponível o histórico dos atendimentos solicitados à Polícia Militar e os respectivos registros de ocorrência;
- Solicitações de visita do Programa Viagem Segura Por meio do aplicativo as pessoas cadastradas podem solicitar a visita de uma guarnição policial militar à sua residência quando estiverem ausentes em viagem de férias.

Ao concluir a justificativa deste processo e diante de todo o exposto, fica evidente o ganho gerado com o desenvolvimento e a implementação do PMSC Cidadão, uma ferramenta moderna e capaz de aproximar, ainda mais, a Polícia Militar das pessoas que protege, personalizando e qualificando os serviços de segurança prestados ao povo catarinense.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE UNICO

ITEM 001 - PROJETO GRAFICO

- 1.1 Criação e desenvolvimento do *layout* do aplicativo, incluindo a elaboração da Interface do Usuário (UI Design) e da Experiência do Usuário (UX Design), visando a melhor interação e usabilidade do aplicativo por parte dos usuários, procedendo a apresentação de *mockups* para validação com a PMSC;
- 1.2 Elaboração original, ou uso de soluções *opensource*, de todos os elementos gráficos relacionados ao objeto, não oriundos da PMSC, como desenhos, fotos, ícones, legendas, infográficos, diagramas, fluxogramas, ilustrações, logotipos e qualquer outro similar;
- 1.3 Diagramação de textos e eventuais elementos gráficos repassados pela PMSC, para inclusão no aplicativo, incluindo a revisão ortográfica de acordo com o acordo ortográfico vigente;
- 1.4 O *layout* poderá sofrer adequações no decorrer do desenvolvimento e homologação do aplicativo para se adequar às demandas da operação.

ITEM 2 - DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS - PMSC CIDADÃO

- 2.1 Análise e desenvolvimento de aplicação para dispositivos móveis, do tipo tablet e smartphone, denominado PMSC Cidadão, que permitirá o acionamento da Polícia Militar em caso de emergências, participação no Programa Rede de Vizinhos PMSC, a promoção de ações de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, e a interação PMSC- CIDADÃO-PMSC. O aplicativo deverá ser desenvolvido para os sistemas operacionais ANDROID (versão 4.4 em diante) e iOS (versão 8 em diante), sendo de responsabilidade da contratada a inclusão do aplicativo nas "lojas de aplicativos" de cada uma das plataformas;
- 2.1.1 Os aplicativos deverão ser desenvolvidos utilizando os componentes nativos de interface de ambas as plataformas (iOS e Android);
- 2.12 Não será permitida a utilização de *webviews* para renderização das telas dos aplicativos, exceto àquelas que forem devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 2.1.3 Para o desenvolvimento do aplicativo poderão ser utilizadas as seguintes plataformas/frameworks: Java (Android), Kotlin, Swift, Objective-C, NativeScript e React

Native:

- 2.1.4 Não serão aceitos aplicativos móveis web (Mobile Web Apps) nem aplicativos HTML5 (HTML5 Apps);
- 2.2 Na tela inicial do aplicativo, se o usuário não tiver se cadastrado ainda, apresentar um link para acesso às informações sobre o que é, e a que se destina o PMSC Cidadão, e outro para a realização do cadastro no aplicativo;
- 2.3. Implementar cadastro dos usuários, com os seguintes dados básicos:
- 2.3.1 Número identificador no PMSC Cidadão;
- 2.3.2 Número base do SISP;
- 2.3.3 Número do RG;
- 2.3.4 Número do CPF:
- 2.3.5 Nome da mãe;
- 2.3.6 Data de nascimento:
- 2.3.7 Sexo;
- 2.3.8 Endereço residencial com latitude e longitude (mapa). Permitir o cadastro de mais de um imóvel, destacando qual é o principal:

PROGRAMA REDE DE VIZINHOS

- 2.3.9 Informar se é membro do Programa Rede de Vizinhos (disponibilizar link que remeta às informações detalhadas sobre o programa, podendo, após a leitura, retornar ao cadastro e finalizar o seu preenchimento):
- 2.3.9.1. Se for membro do Programa Rede de Vizinhos, disponibilizar para consulta e seleção do usuário, os grupos de Rede de Vizinhos pré-cadastrados pela PMSC no ambiente de gestão do aplicativo, por proximidade do endereço residencial informado anteriormente:
- 2.3.9.2. Se não for membro do Programa Rede de Vizinhos:
- 2.3.9.2.1 Perguntar se deseja integrar um grupo do Programa Rede de Vizinhos:
- 2.3.9.2.2.1 Se sim, disponibilizar para consulta e seleção do usuário, os grupos de Rede de Vizinhos pré-cadastrados pela PMSC no ambiente de gestão do aplicativo, por proximidade do endereço residencial informado anteriormente, questionando se ele gostaria de fazer parte de um desses grupos. Se o usuário selecionar um grupo, informar que o responsável pelo programa na região manterá contato para efetivar essa inclusão. Se não houver grupo criado em sua região, o usuário poderá solicitar a criação de um grupo, momento em que o aplicativo informará que o responsável pelo programa na região manterá contato para efetivar essa criação;
- 2.3.9.2.2.2 Se não, informar que a qualquer momento, por meio do aplicativo ou de contato direto com a unidade da PMSC de sua região, o usuário poderá aderir ao Programa Rede de Vizinhos PMSC. Seguir com preenchimento do cadastro.

PROGRAMA REDE CATARINA DE PROTEÇÃO À MULHER

- 2.3.10 Para as usuárias que selecionarem a opção de sexo "feminino" e tiverem o endereço informado em uma região onde é desenvolvido o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, consultar se a usuária é vítima de violência doméstica e deseja aderir ao Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher (disponibilizar link que remeta às informações detalhadas sobre o preenchimento):
- 2.3.10.1 Se é vítima de violência doméstica e deseja aderir ao Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher:
- 2.3.10.1.1 Perguntar se possui medidas protetivas de urgência em seu favor:
- 2.3.10.1.1.1 Se possui medidas protetivas:
- 2.3.10.1.1.1 Informar o número do processo judicial;
- 2.3.10.1.1.2 Informar quais medidas protetivas de urgência possui em seu favor;
- 2.3.10.1.1.2 Se não possui medidas protetivas, destacar que a usuária poderá, a qualquer

- momento, se necessário, cadastrar essas medidas. Seguir com o preenchimento do cadastro:
- 2.3.10.1.2 Permitir o cadastro do ofensor/agressor, ou potencial ofensor, fornecendo os seguintes atributos: Nome completo, nome da mãe, endereços, veículos (placa, marca, modelo, cor e ano de fabricação), e fotografia recente; 2.3.2.10.1.3 Permitir o cadastro de contatos de confiança, fornecendo os seguintes atributos: Nome completo, tipo de vínculo (amiga, familiar, vizinho, outro), telefone para contato e e-mail;
- 2.3.10.1.3.1 Será possível que a usuária realize a inclusão de até 03 (três) contatos confiáveis:
- 2.3.10.1.3.2 Os contatos de confiança receberão alertas, de forma automatizada, quando do acionamento da situação de emergência (pânico).
- 2.3.10.1.3 Apresentar para a usuária as perguntas que estabelecerão o nível de risco do atendimento, cujo algoritmo de cálculo será desenvolvido pela contratada sob orientação da PMSC. O nível de risco terá validação posterior pela PMSC no sistema de gestão;
- 2.3.10.1.3.4 Informar à usuária que a solicitação de inclusão no programa Rede Catarina de Proteção à Mulher será avaliada pela PMSC e que será mantido contato para agendar uma visita da guarnição responsável pelo programa à sua residência. Somente após a visita e validação das informações cadastradas, é que a usuária passará a contar com os recursos ofertados pelo programa;
- 2.3.10.2 Se não é vítima de violência doméstica, informar que a qualquer momento, por meio do aplicativo ou de contato direto com a unidade da PMSC de sua região, a usuária poderá aderir ao Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher. Seguir com preenchimento do cadastro;
- 2.3.11 Fotografia recente (podendo ser selecionada nos arquivos do dispositivo ou por captura da câmera do dispositivo);
- 2.3.12 Números de telefone para contato (permitir o cadastro de mais de um número de telefone);
- 2.3.13 E-mail de contato;
- 2.3.14 Confirmar que leu e aceita os termos de uso do aplicativo;
- 2.3.15 Permitir a edição do cadastro ou a exclusão de sua adesão ao PMSC Cidadão a qualquer momento;
- 2.3.16 O fluxo de cadastro do usuário poderá ser segmentado, iniciando pelo cadastro básico e, posteriormente, através de menu próprio, os serviços específicos (Rede de Vizinhos e Rede Catarina).

2.4 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

- 2.4 Após o cadastro, o aplicativo, sempre que aberto, entrará na tela de solicitação de emergência;
- 2.4.2 Nessa tela, estarão dispostos os ícones das ocorrências em que o cidadão mais demanda a PMSC, além de um ícone que remeta as demais naturezas;
- 2.4.3 Quando o usuário clicar em um dos ícones para solicitar um atendimento, o aplicativo deve verificar se há conexão com o servidor do aplicativo e desse com o servidor do SADE:
- 2.4.4 Se não houver conexão, gerar um alerta na tela do aplicativo com essa informação e um botão para permitir que o usuário faça uma ligação telefônica para o número de emergência 190. Essa verificação de conexão deve ser realizada durante toda a solicitação de emergência. Se a qualquer momento da solicitação de emergência a comunicação do aplicativo com o servidor for interrompida, gerar um alerta na tela do aplicativo com essa informação e um botão para permitir que o usuário faça uma ligação telefônica para o número de emergência 190;
- 2.4.5 Se houver conexão:
- 2.4.5.1 Apresentar as perguntas de contextualização da situação e nível de risco da

ocorrência que terão como opções de resposta "sim" ou "não". As perguntas serão definidas pela PMSC de acordo com as características de cada ocorrência;

- 2.4.5.2 Permitir o envio de vídeo, foto e áudio;
- 2.4.5.3 Confirmar a localização da ocorrência por meio do gps do dispositivo ou plotagem de ponto em mapa;
- 2.4.5.4 Permitir o cadastro de mensagem de texto no formato de chat;
- 2.4.5.5 Disponibilizar os botões para confirmar as informações e solicitar o atendimento, e de cancelar. Se cancelar, o aplicativo retorna a tela inicial. Se solicitar o atendimento, o dispositivo vai para uma tela no formato de chat onde ocorrerão as interações do usuário com o SADE/Despachante;
- 2.4.5.6 Apresentar na tela de acompanhamento da solicitação, as seguintes informações e recursos:
- 2.4.5.6.1 As respostas automáticas do SADE, confirmando o recebimento da solicitação e o número do protocolo gerado, o empenhamento de uma guarnição, os tempos estimados para chegada no local da ocorrência (com atualizações), as orientações sobre aquele atendimento específico e a conclusão do atendimento;
- 2.4.5.6.2 As informações inseridas manualmente pelo despachante no chat com o usuário;
- 2.4.5.6.3 Um campo para que o usuário possa enviar novas mensagens de texto à central de emergência da PMSC (chat);
- 2.4.5.6.4 Comandos que permitam o envio, a qualquer momento, de vídeo, foto e áudio;
- 2.4.5.6.5 Comando que permita atualizar a localização da ocorrência.
- 2.4.5.7 Sempre confirmar ao usuário o recebimento, pelo servidor do aplicativo e do SADE, das informações enviadas durante o atendimento;
- 2.4.5.8 Destacar na tela do dispositivo a data e a hora de cada informação enviada ou recebida pelo aplicativo;
- 2.4.5.9 Durante o atendimento, verificar se a conexão do dispositivo com o servidor do aplicativo e do SADE se mantém, com informações atualizadas de forma configurável entre 5 segundos e 1 minuto, em intervalos de 5 segundos;
- 2.4.5.10 Se o dispositivo identificar que não há conexão, destacar ao usuário essa situação e que qualquer informação adicional deve ser repassada à PMSC por meio de ligação telefônica ao número de emergência 190;
- 2.4.5.11 O aplicativo deve informar ao SADE, durante o atendimento, se o dispositivo está ou não comunicando com o servidor:
- 2.4.5.12 Rastrear o dispositivo durante todo o atendimento, informando ao SADE a sua localização automaticamente, com informações atualizadas de forma configurável entre 5 segundos e 1 minuto, em intervalos de 5 segundos;
- 2.4.6 Informar, automaticamente, ao SADE se a usuária está cadastrada no Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, pois essa condição dará prioridade no atendimento da ocorrência;
- 2.4.7 Informar, automaticamente, ao SADE se o usuário faz parte do Programa Rede de Vizinhos;
- 2.4.8 Permitir que o usuário, após o término do atendimento, avalie o trabalho realizado pela PMSC.
- 2.5 Criar um menu para acesso as seguintes opções e serviços:
- 2.5.1 Solicitação de visita do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher;
- 2.5.1.1 Permitir que a usuária cadastrada no Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher solicite uma visita da guarnição responsável pelo programa.
- 2.5.1.2 Essa visita não possui caráter emergencial e será programada pela PMSC, que informará, via aplicativo, a data e hora agendada para essa programação operacional;
- 2.5.1.3 Permitir que a usuária visualize a confirmação da visita com a data e a hora agendada pela PMSC. A chegada da confirmação de visita deve gerar notificação no

dispositivo;

- 2.5.2 Consultas a informações:
- 2.5.2.1. Perguntas Frequentes (FAQ), com esclarecimentos sobre o uso do aplicativo e os Programas Rede de Vizinhos PMSC e Rede Catarina de Proteção à Mulher, em que as perguntas predefinidas estarão todas dispostas em sequência e podem ser localizadas mediante barra de busca com predição via autocomplemento. Todas as respostas estarão ocultas, sendo expandida a resposta apenas da pergunta selecionada pela usuária, sem a incidência de múltiplas exibições, devendo ser oculta a resposta em exibição caso uma segunda pergunta seja exibida/expandida;
- 2.5.2.2. Acesso à legislação vigente de proteção à mulher;
- 2.5.2.3. Relação das entidades de apoio e proteção à mulher. Deverá ser possível localizar (opção de consulta/busca) a entidade mais próxima de acordo com obtenção do posicionamento das coordenadas georreferenciadas da usuária, através do GPS do dispositivo;
- 2.5.2.4. Localização no mapa com endereço e meios de contato das unidades da PMSC.
- 2.5.3. Permitir que o usuário tenha acesso a enquetes criadas pela PMSC no ambiente de gestão, para coletar a opinião dos cidadãos sobre determinados assuntos de interesse da Polícia Militar e da Comunidade. O sistema de gestão do aplicativo permitirá a seleção de quais usuários devem receber a informação. Se os usuários de uma região específica (definição geográfica) ou perfil específico (sexo, idade, etc.) ou de grupos específicos, como os do Programa Rede de Vizinhos ou da Rede Catarina de Proteção à Mulher. Ou seja, as informações poderão ser destinadas a todos os usuários, ou a grupos específicos, de acordo com o interesse sobre aquele determinado assunto;
- 2.5.4 Permitir que o usuário cadastre seus bens móveis (smartphone, tablet, televisão, etc.), com os seguintes atributos: tipo de equipamento, marca, modelo, número identificador, fotografia (podendo ser selecionada nos arquivos do dispositivo ou por captura da câmera do dispositivo) e observações.
- 2.5.4.1. Possibilitar que os bens cadastrados possam ser localizados mediante barra de busca por cada um dos atributos com predição, via autocomplemento.
- 2.5.5 Permitir a realização de denúncias sobre a prática de crimes ou sobre a atuação da corporação;
- 2.5.6 Permitir o acesso ao histórico de atendimentos e registros policiais do usuário, com a possibilidade de avaliação do atendimento e acesso ao registro de ocorrência do SADE ou do SISP;
- 2.5.7 Permitir que o usuário receba e visualize informações de segurança e utilidade pública cadastradas pela PMSC. A chegada de uma nova informação deve gerar notificação no dispositivo;
- 2.5.8 Permitir que o usuário solicite visitas do Programa Viagem Segura, com os seguintes atributos: Informar o imóvel a ser visitado, permitindo informar mais de um imóvel (buscar os imóveis já cadastrados no aplicativo, além de permitir a inserção de outros imóveis); Informar se alguém permanecerá na residência; Informar se residência possui alarme, cães, vigilantes; câmeras; muro alto; Informa data/hora da saída para a viagem; Informa data/hora do retorno da viagem; Informar o endereço de destino com os dados de contato;
- 2.5.8.1 Permitir a solicitação de visita do Programa Viagem Segura apenas para os municípios em que esse serviço é prestado. Se o município onde está localizado o imóvel não for abrangido pelo programa apresentar a seguinte mensagem: "O Programa Viagem Segura ainda não foi implantado nesse município. Em breve, a Polícia Militar pretende ofertar mais esse programa em sua região";
- 2.5.8.2 Permitir que o usuário visualize as visitas realizadas pelas guarnições da Polícia Militar no imóvel, com informações sobre a data e a hora da visita e as alterações encontradas, gerando, ainda, alerta quando do recebimento dessa confirmação de visita;
- 2.5.9 Permitir que o usuário acesse o modo teste (treinamento) da solicitação de emergência.
- 2.5.9.1 O modo teste deve simular uma solicitação de emergência, com uma interação

simulada e automática com o SADE/Despachante, para que o usuário possa conhecer a aplicação, suas funcionalidades, forma de funcionamento e interação com a PMSC, antes de uma solicitação real;

- 2.5.9.2 Permitir o uso de todas as funcionalidades da solicitação de emergência no modo teste;
- 2.5.9.3 Deve ser apresentado um alerta na tela do dispositivo, lembrando o usuário que o aplicativo está no modo teste;
- 2.5.9.4 Logo após a finalização do cadastro, o aplicativo deve orientar o novo usuário a usar o modo teste para aprender como será a solicitação de atendimento de emergência pelo aplicativo;
- 2.5.10. Permitir que o usuário reporte problemas técnicos relacionados ao aplicativo.

ITEM 003 – DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE DE GESTÃO DA APLICAÇÃO (WEB)

- 3.1. O ambiente web deverá possuir os perfis de acesso "administrador do sistema", "administrador regional", "operador", "coordenador", "visitante" e "usuário", com limitação de acesso de acordo com perfil;
- 3.2. Essa gestão dos usuários deve ser acessível à PMSC, por meio de módulo específico;
- 3.3. Nesse ambiente, a PMSC terá acesso:
- 3.3.1. À consulta, inclusão, alteração/edição e exclusão das perguntas frequentes;
- 3.3.2. À consulta, inclusão, alteração/edição e exclusão da legislação vigente de proteção à mulher;
- 3.3.3. À consulta, inclusão, alteração/edição e exclusão das entidades de apoio, com georreferenciamento;
- 3.3.4. À consulta, inclusão, alteração/edição e exclusão das unidades da PMSC, com georreferenciamento;
- 3.3.5. À consulta, inclusão, confirmação, alteração/edição e exclusão de usuários;
- 3.3.6. À consulta, inclusão, alteração/edição e exclusão dos grupo de redes de vizinhos, com os seguintes atributos: nome da rede, área de despacho do SADE, georreferenciamento por polígono elaborado visualizando a localização dos membros como pontos no mapa. Esse polígono será usado como a referência para o aplicativo indicar ao usuário durante o cadastro se há ou não redes na sua região:
- 3.4.5 À gestão dos grupos do Programa Rede de Vizinhos, administrando as solicitações de ingresso em grupos, de criação de grupos, dos usuários que estão em cada grupo, dentre outras demandas;
- 3.4.6 À consulta, inclusão, alteração/edição das áreas e unidades da PMSC que desenvolvem o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher;
- 3.4.7 À visualização, inclusão, alteração/edição e exclusão de enquetes que serão visualizadas e respondidas por meio do PMSC Cidadão. O sistema de gestão do aplicativo permitirá a seleção de quais usuários devem receber a enquete. Se os usuários de uma região específica (definição geográfica) ou perfil específico (sexo, idade, etc.) ou de grupos específicos, como os do Programa Rede de Vizinhos ou da Rede Catarina de Proteção à Mulher. Ou seja, as enquetes poderão ser destinadas a todos os usuários, ou a grupos específicos, de acordo com o interesse sobre aquele determinado assunto;
- 3.4.8 À consulta, inclusão, alteração/edição e exclusão de informações de segurança e utilidade pública para todos os usuários ou para uma região específica ou perfil específico. A PMSC poderá enviar ao cidadão dicas de segurança, informações sobre problemas de segurança em tempo real, informações de utilidade pública e esclarecimentos sobre determinadas situações. O sistema de gestão do aplicativo permitirá a seleção de quais usuários devem receber a informação. Se os usuários de uma região específica (definição geográfica) ou perfil específico (sexo, idade, etc.) ou de grupos específicos, como os do Programa Rede de Vizinhos ou da Rede Catarina de Proteção à Mulher. Ou seja, as informações poderão ser destinadas a todos os usuários, ou a grupos específicos, de acordo com o interesse sobre aquele determinado assunto;

- 3.4.9 À consulta, alteração/edição e exclusão dos bens móveis cadastrados pelo usuário por meio do PMSC Cidadão;
- 3.4.10 À consulta, alteração/edição e exclusão das solicitações de visita do Programa Viagem Segura realizadas por meio do PMSC Cidadão:
- 3.4.10.1. Mostrar a quantidade de visitas realizadas para cada imóvel;
- 3.4.10.2. Mostrar imóveis com menos quantidade de visitas realizadas;
- 3.4.10.3. Permitir o cadastro dos municípios que desenvolvem o Programa Visita Segura.
- 3.4.11 À consulta, alteração/edição e exclusão de problemas técnicos reportados pelo usuário por meio do PMSC Cidadão.

ITEM 004 - DESENVOLVIMENTO DE WEBSERVICE QUE PERMITA A INTERAÇÃO DO PMSC CIDADÃO E SEU AMBIENTE DE GESTÃO COM O SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO DE EMERGÊNCIA (SADE), PMSC MOBILE, PMSC GEO E SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE DA PMSC.

- 4.1 Desenvolver *webservice* que permita o envio e/ou requisição das seguintes informações básicas do aplicativo PMSC Cidadão e/ou seu ambiente de gestão, durante uma solicitação de atendimento de emergência ou não:
- 4.1.1 Dados do usuário (número identificador no PMSC Cidadão, número base do SISP, nome, número do RG, número do CPF, sexo, idade, endereço residencial com latitude e longitude, foto cadastrada, números de telefone cadastrados, e-mail cadastrado, membro de Rede de Vizinhos, Nome da Rede de Vizinhos, mulher protegida no Rede Catarina de Proteção à Mulher, Nome e telefone de contato dos confiáveis, nome e telefone de contato do agressor, número do processo judicial em que foi concedida as medidas protetivas, relação das medidas protetivas, nível de risco da usuária cadastrada no Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher data do cadastro no aplicativo, outras informações implementadas ao longo do desenvolvimento do aplicativo);
- 4.1.2 Dados do dispositivo (número telefônico, IMEI/IDFA, nome do usuário cadastrado para no dispositivo);
- 4.1.3 Natureza do atendimento:
- 1.1.4 Latitude e longitude do local da emergência informada pelo usuário, bem como as atualizações informadas pelo usuário;
- 4.1.5 Latitude e longitude da localização do dispositivo, com informações atualizadas de forma configurável entre 5 segundos e 1 minuto, em intervalos de 5 segundos, do início ao término de um atendimento de emergência solicitado por meio do dispositivo;
- 4.1.6 Informação se o dispositivo está comunicando com o servidor (está online e acessível), com atualização a cada 5 segundos, no máximo, do início ao término de um atendimento de emergência solicitado por meio do dispositivo;
- 4.1.7 Respostas as perguntas predefinidas sobre o atendimento;
- 4.1.8 Texto digitado pelo usuário no chat durante do atendimento:
- 4.1.9 Confirmação de recebimento pelo dispositivo das mensagens inseridas pelo despachante no chat com o usuário durante um atendimento, informando data e hora;
- 4.1.10 Mídias (fotos, vídeos, áudios) enviadas pelo usuário durante uma solicitação de atendimento;
- 4.1.11 Solicitação de atendimento programado (não emergencial) por mulheres cadastradas e atendidas pelo Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher;
- 4.1.12 Todas as informações das Rede de Vizinhos cadastradas no ambiente de gestão (nome da rede, área de despacho vinculada e polígono da rede) e no aplicativo do PMSC Cidadão e de seus membros;
- 4.1.13 Todas as informações das mulheres cadastradas no Programa Rede Catarina de proteção à Mulher por meio do aplicativo PMSC Cidadão, incluindo os dados dos confiáveis e dos agressores;
- 4.1.14 Os dados da avaliação do atendimento realizada pelo usuário;
- 4.1.15 Os dados do cadastro de bens do usuário;
- 4.2 Desenvolver webservice que permita o recebimento e/ou requisição das seguintes

informações básicas do SADE para o aplicativo PMSC Cidadão e/ou seu ambiente de gestão:

- 4.2.1 Confirmação automática da geração de ocorrência no SADE, após solicitação pelo usuário através do PMSC Cidadão, com texto padrão a ser customizado no SADE e número do protocolo da ocorrência;
- 4.2.2 Confirmação automática do empenhamento de guarnição para atendimento solicitado pelo usuário através do PMSC Cidadão, com texto padrão a ser customizado no SADE e tempo estimado para chegada da guarnição ao local da ocorrência;
- 4.2.3 Atualização do tempo de chegada da Guarnição a cada minuto;
- 4.2.4 Envio de textos automáticos, cadastrados antecipadamente no SADE, com orientações sobre o atendimento específico;
- 4.2.5 Envio de textos inseridos pelo despachante no chat de conversa com o usuário durante um atendimento;
- 4.2.6 Confirmação de recebimento pelo SADE das mensagens inseridas pelo usuário no chat durante um atendimento, informando data e hora;
- 4.2.7 Visualização dos dados de encerramento do atendimento para acesso do usuário pelo PMSC Gestão;
- 4.2.8 Envio dos dados das programações operacionais relacionadas às visitas do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher às usuárias que receberão esse atendimento:
- 4.2.9 Envio das solicitações do Programa Viagem Segura;
- 4.2.10 Recebimento das informações sobre as visitas realizadas no âmbito do Programa Viagem Segura;
- 4.2.11 Acesso às informações de quais municípios desenvolvem o Programa Viagem Segura;
- 4.2.12 Naturezas de atendimento cadastrados no SADE;
- 4.2.13 Áreas de despacho cadastradas no SADE.

ITEM 005 - INTEGRAÇÃO COM O SISP

5.1 Realizar a integração com o SISP para acesso e disponibilização ao usuário do seu registro de ocorrência da PMSC, no formato PDF.

ITEM 006 - TREINAMENTO DE PESSOAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Horas a serem utilizadas para treinamento e desenvolvimento da documentação técnica e dos artefatos atinentes à transferência de tecnologia ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) e Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), conforme especificado na seção 5 deste documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Para a assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar relação nominal da equipe técnica habilitada a prestar os serviços de análise, desenvolvimento e implantação do objeto, contendo no mínimo:
- 01 (um) GERENTE DE PROJETOS, denominado RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 01 (um) DBA ORACLE;
- 01 (um) DBA PostgreSQL;
- 01 (um) ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR;
- 01 (um) DESENVOLVEDOR na plataforma Zend Framework (PHP 5.3), com utilização da plataforma Google Maps v3+:
- 01 (um) DESENVOLVEDOR na plataforma de desenvolvimento móvel selecionada dentre as permitidas no presente edital;
- 01 (um) DESIGNER GRÁFICO.
- 42 As competências supracitadas poderão ser cumulativas dentre os profissionais

relacionados:

- 43 Os profissionais relacionados deverão possuir vínculo com a empresa vencedora em conformidade com a CLT ou sendo sócio da mesma;
- 4.4. Para a assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar documento com a identificação completa dos profissionais referenciados nas duas cláusulas anteriores, juntamente com os comprovantes das qualificações exigidas (certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica, dentre outros documentos comprobatórios);
- 4.5 O não atendimento das cláusulas 4.1, 4.3 ou 4.4 implicará na desclassificação da empresa vencedora, sendo chamada a empresa classificada em segundo lugar no certame, assim sucessivamente, caso esses requisitos não sejam atendidos novamente;

5. TREINAMENTO DEPESSOAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Treinamento de pessoal e transferência de tecnologia
- 5.1.1 Escopo Geral
- 5.1.1.1 Os treinamentos deverão ser desenvolvidos e aplicados sob responsabilidade da empresa contratada, conforme os requisitos constantes neste Termo de Referência, aos integrantes da Equipe Técnica do Projeto, composto por funcionários do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) e profissionais da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).
- 5.1.1.2 A transferência de tecnologia deverá ser prestada, obrigatoriamente, ao CIASC, órgão executor da gestão e dos serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica aos órgãos e às entidades da Administração Pública estadual, nos termos da Lei Complementar 381/2007 e da regulamentação dada pelo Decreto 220/2015 (v.g. art.3°, inc. II, art.6°, inc. V), e à PMSC;
- 5.1.1.3. Deverá ser atingido um nível de absorção pelos usuários técnicos envolvidos que os tornem capazes de replicar o treinamento recebido para os demais usuários do sistema. No caso dos técnicos do CIASC e da PMSC, a capacitação deve permitir torná-los aptos para os serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema durante todo o seu ciclo de vida. Para potencializar o nível de absorção a ser atingido pelos Técnicos do CIASC e da PMSC, atividades de codificação e análise devem ser repassadas para serem desenvolvidas durante o período de transferência de tecnologia. A contratada deverá supervisionar o andamento dessas atividades e deverá estar à disposição para sanar todas as dúvidas encontradas. As atividades repassadas devem atender a diferentes níveis de complexidade.
- 5.1.1.4 Será parte do processo de transferência de tecnologia a apresentação da documentação mencionada na cláusula 5.2, nesta seção. Os artefatos deverão ser homologados pelos técnicos do CIASC e da PMSC com o objetivo de aferir se a documentação apresentada representa efetivamente a parte do produto, objeto da transferência. Artefatos incompletos ou não apresentados pela contratada deverão ser complementados ou elaborados pela contrata em conjunto com os técnicos do CIASC e da PMSC, durante o processo de treinamento;
- 5.1.1.5 O processo de transferência de tecnologia deverá ser realizado durante a execução do contrato, obedecendo aos prazos e marcos definidos, pelo CIASC e PMSC, em Plano de Projeto;
- 5.1.1.6 O descumprimento de qualquer um dos prazos e marcos definidos no Plano de Projeto para a transferência de tecnologia impedirão o faturamento e o pagamento dos serviços a serem realizados, com exceção da última entrega, cujo faturamento e pagamento estarão condicionados à transferência de tecnologia;
- 5.1.1.7 A comprovação da transferência de tecnologia se dará por meio de documento próprio a ser assinado pelo CIASC e PMSC, servindo como Termo de Aceite.
- 5.1.2 Produtos objetivados
- a) Planejamento do treinamento;

- b) Equipe Técnica do CIASC e da PMSC habilitada a realizar manutenção e uso do sistema.
- 5.1.3 Requisitos Gerais de Treinamento
- a) Cada módulo de treinamento será realizado em dias úteis consecutivos com um mínimo de um turno completo (4 horas) e máximo de dois turnos por dia (8 horas);
- b) Definir um plano de treinamento: objetivos, conteúdo programático, quantidade de turmas, quantidade de participantes por turma, duração, infraestrutura, local de realização, pré-requisitos para os participantes, perfil dos instrutores e outros julgados de interesse da contratante:
- c) Além do uso efetivo das funções do sistema, os treinamentos devem contemplar parte introdutória de informações sobre: visão geral do Sistema, conceitos da segurança de acesso implementada e sua operacionalização, as funcionalidades padrões do sistema, uso de ajuda e funções de segurança;
- d) Estabelecer procedimentos para avaliação, pelos participantes e instrutores, dos treinamentos realizados:
- e) A avaliação dos treinandos deve receber uma gradação a ser definida junto ao CIASC e PMSC, que indique claramente se o treinando foi considerado apto ou não;
- f) Deverá ser previsto um equipamento por treinando;
- g) O cronograma, ementa e objetivo dos treinamentos serão elaborados pela contratada, na etapa de Planejamento do Projeto e em comum acordo com Grupo de Trabalho do CIASC e da PMSC, de forma a se obter sincronismo com a necessidade de uso das aplicações/ferramentas. O cronograma será submetido à apreciação e somente será implementado se aprovado pelo CIASC e pela PMSC;
- h) Deverá ser previsto um treinamento específico para instalação, configuração e implantação do sistema;
- i) Reservar o direito do CIASC e da PMSC de filmar todas as etapas do treinamento ministrado pela contratante;
- j) Será definida em conjunto, entre o CIASC, a PMSC e a contratada, a conveniência temporal e oportuna para a realização dos treinamentos;
- k) Deverá ser realizado um treinamento tutorial de todos os itens desenvolvidos para no mínimo de 15 técnicos relacionados pelo CIASC e pela PMSC, independente da área em que estiverem alocados com o intuito de nivelar conceitos da solução e recursos de forma geral.
- 5.1.4 Requisitos Específicos para Gestão e Uso
- a) Deverá ser previsto um treinamento na visão do usuário final, abrangendo todas funcionalidades do sistema;
- b) Durante o treinamento, os participantes deverão fazer uso efetivo do sistema de modo a se familiarizarem com o seu uso garantindo a assimilação de suas funcionalidades e forma de operação;
- c) Deverá ser criado pela contratada, com acompanhamento de técnicos do CIASC e da PMSC, um ambiente específico para o treinamento;
- d) As instalações físicas, estações de trabalho e softwares básicos necessários para realização dos treinamentos serão de responsabilidade do CIASC;
- e) Ficará a cargo da Contratada:
 - Todo o material didático e de apoio;
 - Instrutores e pessoal de apoio.
- 5.1.5 Requisitos Específicos para Desenvolvedores
- O fornecedor da solução deverá levar em conta que, ao final desse processo de transferência, os técnicos que representam o CIASC e a PMSC deverão estar dominando todo o conhecimento da solução e aptos a fazer manutenções com segurança nos códigos

fontes e artefatos entregues. Neste sentido deverão ser considerados para o processo de transferência os itens relacionados a seguir:

- a) Instalação e configuração dos ambientes existentes como parte do treinamento;
- b) Instalação e configuração de todo o ambiente necessário para execução, incluindo as integrações, configurações necessárias com os softwares de apoio e banco de dados abrangendo todo o ambiente de execução do sistema;
- c) Arquitetura Camada de persistência, Camada de negócio, Camada de Apresentação e Padrões de projeto.
- d) Framework proprietário caso exista, apresentar características e formas de utilização do framework proprietário utilizado na aplicação;
- e) Segurança apresentar módulo de segurança;
- f) Tecnologia aspectos importantes sobre o sistema (escalabilidade, redundância, *clusterização*, entre outros), frameworks utilizados e a funcionalidade que desempenha na aplicação;
- g) Procedimentos de testes da aplicação;
- h) Padrões utilizados apresentação dos padrões de interface do usuário, padrões de projeto para desenvolvimento de software e outros padrões que foram utilizados no sistema:
- i) Integrações apresentação detalhada de todos os modelos de integração utilizados no sistema:
- j) Análise dos artefatos da aplicação (DOC, DOCX);
- k) Estudo do código fonte da aplicação para entendimento e conhecimento de seu funcionamento;
- I) Processos de negócio e suas regras, bem como o mapeamento dos objetos relacionados:

m) Maturação do Conhecimento:

- Execução de exercícios simulando necessidades de manutenções corretivas e evolutivas no sistema;
- Execução de sustentação/desenvolvimento assistido, por tempo limitado, a ser acordado entre a contratante e a contratada, desde o período inicial de vigência do contrato;
- O atendimento assistido poderá ser remoto ou presencial. No entanto, a critério do contratante, poderá exigir o comparecimento de técnico da contratada à sede do CIASC, desde o período inicial de vigência do contrato;
- n) Processos executados fora da aplicação como procedimentos de migração da aplicação, mudança de ano-exercício, inclusão/implantação de novo órgão, rotinas periódicas, "cron", e qualquer outro processo recorrente para a estabilidade da aplicação;
- o) Processos de deploy, atualização de aplicação em produção, atualização de banco de dados, arquivos não-versionados, variáveis de ambientes, e qualquer outra configuração necessária para executar a aplicação.
- 5.2. Documentação técnica
- 5.2.1 A contratada deverá apresentar a seguinte documentação técnica:
- a) Lista de Requisitos Funcionais: nome e descrição (incluindo entradas, comportamento e saídas);
- b) Lista de Requisitos Não Funcionais: nome e descrição e tipo (organização, usabilidade, confiabilidade, portabilidade;
- c) Regras de negócio: nome e descrição;
- d) Casos de Uso: diagramas de casos de uso. Para cada caso de teste: descrição, précondições, entradas, ações a serem executadas pelo usuário, resultados esperados e póscondições;
- e) Casos de Teste: diagramas de casos de teste. Para cada caso de teste: descrição, pré-

condições, entradas ações a serem executadas pelo usuário, resultados esperados, póscondições;

- f) Componentes: diagramas de componentes com associações e dependências entre os componentes. Para cada componente: nome do componente, descrição do componente;
- g) Classes: nome da classe, descrição da classe, atributos da classe (nome e descrição), métodos da classe (nome, descrição e parâmetros com descrição), visibilidade (privada pública ou protegida);
- 5.2.2 Durante a transferência de tecnologia os técnicos do CIASC e da PMSC revisarão a documentação existente e, caso necessário, a mesma deverá ser complementada pela contratada para atender às exigências apresentadas no item
- 5.2.3 A documentação deverá ser apresentada em formatos Microsoft Word (doc ou docx).

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL/PATRIMONIAL DOS PRODUTOS E ARTEFATOS

Todos os artefatos gerados antes e durante a execução deste contrato, relacionados ao aplicativo PMSC Cidadão e seu ambiente de gestão, são de propriedade da PMSC, Todos os códigos-fonte devem ser entregues à PMSC.

7. DO SIGILO

- 7.1 A contratada se compromete, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, a não expor, divulgar, repassar, vender, doar, em parte ou integralmente, qualquer artefato referente às soluções contratadas e/ou relacionadas às contratadas, antes e depois da execução do contrato, sem a expressa autorização das partes;
- 7.2 A contratada se responsabiliza pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PMSC a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e obriga-se a cumprir todas às normas e orientações expedidas pela PMSC;

8. GARANTIA

Durante o contrato e pelo período de 12 meses após o encerramento do mesmo fica a CONTRATADA obrigada a realizar as correções dos itens que por ventura apresentem inconsistências ou comportamento diferente do desejado e explicitado no documento de especificações técnicas sem qualquer ônus à contratante.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens especificados neste documento será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

10. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

O(s) produto(s) cotado(s) pela licitante vencedora/fornecedora deverão ser entregues no Centro de Inovação da Polícia Militar, sito à Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro, Florianópolis/SC, fone: (48) 3229-6311, no horário entre 13:00 e 19:00 horas.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - FISCAL DO CONTRATO

Representante da PMSC Nome: JOAMIR ROGERIO CAMPOS Major PM Chefe do InovaPMSC

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor (R\$)
			='	

				Unitário	Total
001	Projeto gráfico do aplicativo PMSC Cidadão	Pontos de Função	30	856,00	25.680,00
002	Desenvolvimento de aplicativo para dispositivos móveis – PMSC Cidadão	Pontos de Função	215	856,00	184.040,00
003	Desenvolvimento de ambiente de gestão da aplicação (web)	Pontos de Função	90	990,00	89.100,00
004	Desenvolvimento de webservice que permita a interação do PMSC Cidadão e seu ambiente de gestão com o Sistema de Atendimento e Despacho de Emergência (SADE), PMSC Mobile, PMSC Geo e sistema de Business Intelligence da PMSC	Pontos de Função	20	990,00	19.800,00
005	Integração com o SISP	Pontos de Função	30	990,00	29.700,00
006	Treinamento de pessoal, transferência de tecnologia e documentação técnica.	Horas	120	129,00	5.480,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	(R\$)			363.800,00

II- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº 3.3.90.40.94, Projeto/Atividade 6499, Fonte de Recurso 0669 Descentralização 54.

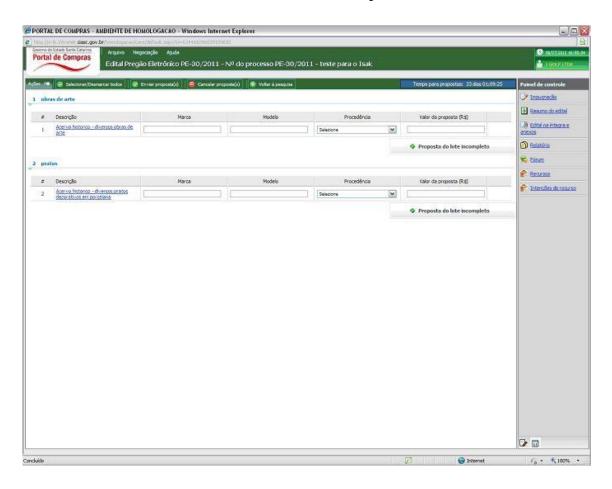
ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 071/PMSC/2019 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 1.7- A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;
- 1.8- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;
- 1.8.1- Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 1.9- O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do InovaPMSC e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;
- 1.10- A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência darse-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para o item do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.
- *Esta imagem (.*jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL — ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de
Santa Catarina, Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204, c
envelope contendo Documentos Adicionais, Laudos, Amostras e Prospectos, para serem
anexados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 071/PMSC/2019, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

<u>Dados da Licitante</u>					
Razão Social/Nome:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
CEP:	Município	0:	Estado	:	
Fone:	Fax:		E-Mail:		
<u>Dados Bancários</u>					
Banco:	Banco: Agência:		Conta:		
Representante					
Nome:		Fone:		Fax:	
	,	_ de (Local e data)		de 20	
REPRESENT		ARGO E ASSINATURA I MPRESARAZÃO SOCI		PRESA	

FORNECIMENTO

QUE ENTRE SI

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 071/PMSC/2019 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

DE

ILEIII	Caracteristicas minifilas	Ollu	Qlue	Unitário	Tot	al
Item	Características Mínimas	Und	Qtde	Valo	or (R\$)	
	valor total deste Contrato é o inado no quadro abaixo:	de R\$.		. (),	conforme
•	Do Preço					
	SULA SEGUNDA – Do Preço, da: plemento e do Reajuste.	s Condiç	ões de	Pagamento	, Atualiz	ação por
estives documo ao julga	GRAFO ÚNICO – São partes in sem, o edital de licitação – Pregá entos, proposta e informações apreamento do referido pregão.	ăo Eletrô esentada:	nico nº s pela Co	071/2019 e ontratada e d	seus ar Jue derar	nexos, os n suporte
acordo Anexos	com as especificações e condiç s I e II do Edital de Pregão Eletrônic	ções par co n° 07′	a execu I/2019.	ção do obje	eto, desc	ritos nos
	ui objeto do presente contrato o for		_			. de
proveni 13.925 Corone Rio Bi seu preseni 1993, L julho di Estadu legais f	ADO DE SANTA CATARINA, por ientes do FUMPOM (Fundo de 1994/0001-07, doravante denominale PM	de Melh ada Con le Apoio anópolis- a CONT portador pela Lei lho de 2 123, de 2009, al	oria da tratante, Logístico SC, e, RATADA do CPF Federal 002, Lei e 14 de terações tes cláus	Polícia M neste ato r e Finanças, de outro I inscrita no a, neste ato nº nº 8.666, de Estadual nº dezembro e posteriores,	lilitar), Cepresent localizado a CNPJ se represer 12.337, de 2006, e demai	CNPJ nº tada pelo da na Av. empresa, sob o nº ntada por firmam o junho de de 05 de , Decreto
		/IPRESA				
	PC	R INT	ERMÉDI	ADO DE SA O DA		

- II Do reajuste de preço O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- III A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º Das Condições de Pagamento.
- I O pagamento será:

- a) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- b) A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- c) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Centro de Inovação da Polícia Militar de Santa Catarina InovaPMSC, através do endereço eletrônico E-Mail inovapmsc@pm.sc.gov.br;
- d) Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico E-Mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- e) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br).
- III Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- IV O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- V A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º - Do Reajuste

O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

 I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, Ação:, Item Orçamentário:, Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações presvistas no mesmo, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Aceite do produto fornecido, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta:
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais, quando for o caso.
- k) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- I) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

Da Contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico n° 071/2019;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

- O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- § 1º Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 3º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

de 2019.					
CONTRATANTE	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
Nome	Nome				
Assinatura	Assinatura				
CPF/MF	CPF/MF				

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ
nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o
desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo
em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/PMSC/2019, instaurado pela Polícia Militar/SC:
222 Treatile of the medical medical and polar elicia militarice.
() a ampresa actá andactivada na CIMDI FC/Nacional
() a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
() a empresa não está sediada em Santa Catarina.
 () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.- Endereço: Av. Rio Branco, nº 1064 — Centro — Florianópolis — CEP 88015-204 (48) 3229-6287 — Fax (48) 3229-6278 - E-Mail: licita @pm.sc.gov.br - Home Page: www.pm.sc.gov.br

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMSC/2019 MODELO DE DECLARAÇÕES

fins	empresa de atendimento	por intermédio . e do CPF N.º	de seu re ., portador(a)	presentante da Carteira	legal o(a) Sr(a) de Identidade N.º . DECLARA, para
1.	/PMSC/20 que: DECLARAÇÃO I E E À SEGURANÇ			NORMAS R	EFERENTES À
Co Segura Estado de aco	umpre com toda a l ança no trabalho dual nº 10.732/98, be ordos, convenções d or se verdade firmo	legislação federa de nossos empr em como todos os ou dissídios coleti	l, estadual e egados, a te s dispositivos vos.	eor do que (estabelece a Lei
Pa junho empre empre Ressa	ECLARAÇÃO DE XXIII, DO ART. 7º, I ara fins do disposto de 1993, acrescido ga menor de dezo ga menor de dezes alva: emprega meno rvação: em caso afi	DA CONSTITUIÇ. no inciso V, do pela Lei no 9. ito anos em trab seis anos. r, a partir de quat	ÃO FEDERA art. 27, da L 854, de 27 de alho noturno orze anos, na	L: ei Federal no de outubro do , perigoso ou a condição de	² 8.666, de 21 de e 1999, que não ı insalubre e não
D serem Licitato	eclaro, nos termos o prestados/entreo ório/Dispensa tados/prestados ou	do art. 9º da Lei 8 gues/fornecidos de Lio	.666/1993, q por esta citação/	ue os serviços Empresa Inexigibilio	s/produtos/bens a no (Processo dade nº):
1.	servidor ou diriger licitação;	nte de órgão ou	entidade co	ntratante ou	responsável pela
2.	autor do projeto, ba	ásico ou executiv	o, pessoa físi	ca ou jurídica	•
3.	empresa, isoladar projeto básico ou gerente, acionista direito a voto ou co	executivo ou d ou detentor de m	a qual o au nais de 5% (d	tor do projet inco por cent	to seja dirigente, o) do capital com
		, de		de	20
		 ne e cargo do Repres [NOME DA			

PARECER JURÍDICO:

Este instrumento convocatório e Minuta de Contrato, Pregão Eletrônico nº 071/PMSC/2019, encontra-se de acordo com:

- Inciso VII do Art. 21, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 2. Art. 9° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 4. Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- 5. Decreto Estadual nº 239, de 18 de maio de 2011;
- 6. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7. Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Portaria nº 2200, de 14/11/2002, publicada no DOE-SC nº 17.035, de 18 de novembro de 2002 e Portaria nº 407/PMSC/2003, publicada no DOE nº 17.196 de 17 de julho de 2003;
- 9. Os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores;
- 10. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que e dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Por fim, as especificações do objeto foram realizadas pela origem, detentora de fé pública, presumindo-se assim a essencialidade das respectivas características;
- 13. Amparado nesta conclusão e com base no Parágrafo Único, do Art 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, APROVO.

LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY OAB/SC N° 7769 ASSESSOR JURÍDICO